ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026 - CMDCA

Data: 17/03/2026 (dezessete de março de dois mil e vinte e seis)

Modalidade: Presencial

Local: Casa dos Conselhos

Horário de Início: 9h

Horário de Fim: 10h

PRESENTES

Josiane Cristina Francisco Pietro, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Tatiane Lani, Suplente/Sec Assistência; Cristiane Castro de Almeida Queiroz, Titular/Sec. Saúde; Carla Regina de Oliveira, Titular/Sec. Educação; Célia Regina F. da Silva Gonçalves, Titular/Sec. Esporte; Carla Roberta Vieira Pieter Guinguer de Oliveira, Titular/Sec. Cultura; Juliana Aparecida de Godoi, Suplente/Sec. Rel. Trabalho; Elder Paulo Pazzelli Francelino, Titular/ACEUL; Bruna Caroline Macias Eloy, Titular/APAS; Izabel Cristina Custódio Volpe, Suplente/Casa da Criança; Renata Maria Baccaro, Titular/Casa do Menor; Tamires Geórgia da Silva, Suplente/Casa do Menor; Carmo Roberto Galdino, Titular/Guarda Mirim; Vera Lúcia Gonzalez Maia, Titular/Centro de Formação Plácida Viel; Loredana Soares da Silva, Titular/GACC; Igor José da Silva, Suplente/GACC, Mariana Caputo Canato, Ouvinte/CIEE; Karen Terezinha Baccarin Gomes, Casa Dos Conselhos; Ana Cláudia de Lima, ouvinte/Conselho Tutelar; Anielle Q. Miranda Carnier, Ouvinte/Conselho Tutelar; Desilda MM. F. C. M. Fleury, ouvinte/Casa da Criança; Santiago Massaro, Ouvinte/Comunidade Vida Melhor; Monise Costenaro Arle, ouvinte/Com. Vida Melhor; Fernanda Ap. Cello, ouvinte/Com. Vida Melhor.

PAUTA

Abertura;

Proposta Marketing

Alteração das Comissões

Conferência - eleição da Comissão

Comite Intersetorial da Família Acolhedora

Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas

Plano de Trabalho Gacc - Edital 01/2026

Palavra Livre;

Encerramento

ATA

Às nove horas do dia dezessete de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Dando início a reunião a presidente, Renata agradeceu a presença de todos. **Item 2**. A presidente apresentou três orçamentos para realizar o Marketing do CMDCA**.** A empresa que apresentou o menor orçamento foi a Martins Assessoria em Comunicação e Marketing, no valor de R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais). As demais empresas Erika Scharlach Ortega apresentou o valor de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa Império Comunicação o valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). O representante da empresa Martins Assessoria em Comunicação e Marketing estava presente e acordou com o proposto pelo CMDCA sobre o serviço a ser prestado. Ficou decidido que a empresa irá fazer a manutenção do site do CMDCA. Em um primeiro momento, virá até a Casa dos Conselhos, para junto com a Sr.ª Karen, possam organizar o site criando abas onde irão ser postados as documentações, notícias das entidades, editais, prestação de contas entre outros. Também ficou acordado que, quanto houver alguma publicação para ser feita no site esta deverá entrar no ar imediatamente quando solicitado ou no prazo determinado pelo CMDCA. Sempre que houver algo de interesse realizado pelo CMDCA deverá comparecer e alimentar o site com vídeos e fotos do evento. Todos os arquivos que irão ser publicados no site, serão enviados via sistema 1doc., contendo o local, aba, e prazo para publicação. Assim, estando de acordo com estas solicitações, foi aprovada a contratação da empresa para realizar o Marketing do CMDCA **Item 3** A presidente Renata propôs alterações nas comissões dispostas no Regimento Interno do CMDCA, Decreto 7.928/22, pois muitas delas não condizem com a realidade de nosso conselho, devendo serem revistas e alteradas. O Regimento Interno do CMDCA, criou 05 (cinco) as Comissões Permanentes *I - Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; II - Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; III - Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); IV - Comissão Permanente de Orçamento; V - Comissão Permanente de Ética***,** esclarece que, apesar da reunião plenária nº 07/2026 de 16 de setembro de 2025, ter revogado expressamente os artigos da Comissão de Ética, tendo inclusive emitida a resolução nº 06/2025 de 16 de setembro de 2025, por estar disciplinada na Lei 851/2021, existe necessidade de alteração e o Executivo ainda não se manifestou a respeito, portando ainda está inclusa no Regimento Interno. Assim, foi sugerido a alteração das comissões acima, criadas pelo Regimento Interno do CMDCA, Decreto 7.928/2022, Capítulo VII, Seção V, arts. 26 ao 34, passando as mesmas vigorarem com as novas redações:- *Art. 26. (Passa a vigorar com a nova redação)* **Art. 26** Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, Comissões Permanentes ou Temporárias de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por membros titulares, suplentes e convidados. **§ 1º.** As comissões serão formadas por no mínimo 06 (seis) Conselheiros, sendo que, para a reunião ser instalada é necessário a presença de 4 (quatro) membros. Serão presididas pelo presidente do CMDCA e terão 01 (um) relator, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho; **§ 2º.** Não poderá participar das reuniões das comissões, o membro que possua vínculo, atue ou detenha qualquer forma de participação em Organização da Sociedade Civil objeto de deliberação, ou em entidade a ela vinculada, devendo, nesses casos, ser providenciada sua substituição. **§ 3º** revogado; **§ 4º.** As Comissões Temporárias terão caráter provisório e serão

criadas a critério do Plenário e terão como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes; **§ 5º.** As Comissões Permanentes, reunir-se-ão sempre que necessário; **§ 6º.** Das reuniões das comissões serão lavradas atas e emitido pareceres ou resoluções sempre que necessário; **§ 7º.** *Art. 27. Passa a vigorar com a seguinte redação*:- **Art. 27** São 03 (três) as Comissões Permanentes, formadas de acordo com o **§1º, do art. 26,** assim designadas:- **I - Comissão de Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância**; **II - Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados, III - Comissão de Ética.** *Art. 28 Passa a vigorar com a seguinte redação:-* **Art. 28 - Compete à Comissão Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância**:- Elaborar propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo a primeira infância e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município; **II -** Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e primeira infância no município; **III -** Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; **IV -** Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município; **V -** Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias; **VI -** Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança, ao adolescente e a primeira infância; **VII -** Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma. **VIII –** Acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre a execução do Plano Municipal da Primeira Infância; **IX** Propor, analisar e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, de forma intersetorial, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção, **X -** Zelar pela efetivação dos direitos das crianças na Primeira Infância, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância; **XI -** Avaliar a qualidade e a cobertura dos serviços ofertados à Primeira Infância, educação infantil (creche e pré-escola), atenção básica em saúde, programas de assistência social, ações de convivência familiar e comunitária; **XII -** Incentivar campanhas de conscientização sobre a importância da Primeira Infância; (nova redação) **Art. 29.** (revogado). **Art. 30.** (revogado); o *Art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:-* **Art. 31. Compete à Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados**: **I -** Receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre os requerimentos de inscrição e renovação de inscrição de certificados das Organizações da Sociedade Civil, bem como serviços, programas, projetos que envolvam crianças e adolescentes no âmbito Municipal e a respectiva documentação; **II -** acompanhar e analisar as atividades desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais, como por organizações da sociedade civil e particulares que executem programas, projetos e serviços voltados a crianças e adolescentes, verificando sua conformidade com a legislação vigente, especialmente o arts. 90 e 91 do Estatuto da

Criança e do Adolescente, podendo requisitar informações e documentos, bem como emitir pareceres quanto à regularidade de seu funcionamento; **III -** verificar a regularidade das entidades governamentais e não governamentais, como das organizações da sociedade civil e particulares que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento a crianças e adolescentes, quanto à inscrição e manutenção de registro junto ao CMDCA, nos termos dos arts. 90, §1º e. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; **IV -** Elaborar e Redigir edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, apresentando à plenária para aprovação, **V -** Analisar e emitir parecer acerca dos planos de trabalho apresentados para capitação ou recebimento de recursos; **Parágrafo único**:- Para fins do disposto no inciso I *caput,* caso a comissão necessite de maiores esclarecimentos ou, sanar dúvidas quanto os requerimentos de inscrição e renovação de certificados, a Comissão poderá realizar visitas às entidades governamentais e não governamentais, como às organizações da sociedade civil e particulares, sem prévio agendamento, a fim de verificar *in loco* a conformidade das informações constantes nos planos de Ação, e documentos apresentados, especialmente quanto ao funcionamento, recursos humanos e condições estruturais, acessibilidade entre outros, nos termos dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O *art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação* - **Art. 32.** Compete à Comissão Permanente de Ética: **I -** Cumprir com exatidão o disposto sobre o processo administrativo e penalidades nos arts. 35 e seguintes do Capítulo III, Seção IV, da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021; **II -** Instaurar e conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função, seguindo a Lei Municipal 564/2009, subsidiariamente o Código de Processo, Penal, Constituição Federal e Código de Processo Civil, sem prejuízo de outras legislações pertinentes; **III -** Emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao CMDCA para decisão, com notificação ao Conselheiro Tutelar ou a Entidade indiciados; **IV -** Representar para alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar, quando este for contrário ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo referido Conselho; **V** - Realizar apuração preliminar de denúncias em relação às entidades inscritas no CMDCA, bem como à Conselheiros Tutelares; **VI** - Instaurar, quando necessário, procedimento administrativo para apurar irregularidades cometidas por Conselheiros Tutelares e pelas entidades inscritas no CMDCA; **VII** - Receber denúncias contra o Conselho Tutelar, e encaminhar aos órgãos competentes conforme o caso, solicitando informações acerca das providências tomadas; **§1 º:-** Para a condução do procedimento administrativo contra conselheiro tutelar e para apurar eventuais denúncias em relação às entidades inscritas no CMDCA a comissão de ética deverá observar, além do disposto nos incisos I, II, III do *caput*, o seguinte:- **I** - Recebida quaisquer denúncias relativas à atuação de Conselheiros Tutelares ou de Entidades inscritas no CMDCA após deliberação da Plenária quanto à sua admissibilidade, deverá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **II** - Da decisão da Plenária que deliberar pela instauração ou não de procedimento administrativo, será lavrada ata da decisão, bem como editada resolução, devendo ambas serem encaminhadas à Comissão de Ética; **III** - Na reunião da Plenária que forem apresentadas as denúncias somente poderão participar os conselheiros titulares e/ou seus suplentes, sendo vedada a participação de ouvintes, por se tratar de assunto sigiloso; **§2º** Caso seja aprovada a

instauração do Procedimento Administrativo, este deverá ser conduzido da seguinte forma: **I** - O procedimento administrativo será instaurado por portaria da Comissão de Ética, deverá ser instruído com a ata e resolução do CMDCA, denúncia e os documentos recebidos; **II** - Instaurado o Procedimento Administrativo será elaborada ata da reunião da Comissão de Ética, discriminando os fatos e das possíveis sanções aplicáveis, sendo expedido mandato de citação do Conselheiro Tutelar ou Presidente da Entidade, para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos sua defesa prévia, contento rol de testemunhas, no máximo 3 (três), que deverão comparecer em audiência independente de intimação, além dos documentos que entender necessário; **III** - O Conselheiro Tutelar ou Presidente da Entidade será citado pessoalmente, assinando o mandato de citação e recebendo sua cópia. Caso não seja encontrado ou se recuse a receber ou assinar o mandato será intimado por edital publicado na imprensa oficial do Município. **IV**- Apresentada defesa, a Comissão de Ética deverá reunir-se para analisá-la juntamente com os documentos juntados, opinando pelo arquivamento quando entender que a conduta foi legítima ou que não houve prática de ato ilegal por parte do denunciado. **§3º** - Caso, após análise da defesa prévia e dos documentos, a Comissão de Ética entenda não ser caso de arquivamento, havendo necessidade de continuidade do Procedimento para maiores demais esclarecimentos, deverá:- **I** - Designar audiência de oitiva das testemunhas de acusação e de defesa, bem como para o interrogatório do Denunciado; **II** - As testemunhas de acusação deverão ser intimadas a comparecer perante a Comissão no dia e hora designados. Caso sejam funcionários públicos, deverá ser expedido ofício ao seu superior informando a necessidade de comparecimento do servidor no dia e hora designados, sendo vedada qualquer penalização funcional, desconto salarial ou prejuízo de horário, por se tratar de *munús* público; **III** - As testemunhas de defesa deverão comparecer independentemente de intimação; **IV** - O Denunciado e seu defensor serão intimados pessoalmente; caso não sejam encontrados ou se recuse a receber ou assinar o mandado, serão intimados por edital publicado na imprensa oficial do Município; **V** - Na data designada, serão ouvidas as testemunhas de acusação e de defesa, bem como o denunciado, podendo os atos ocorrer na mesma data ou em datas distintas, devendo estar presentes o denunciado e seu defensor; caso a testemunha deseje depor sem a presença do denunciado, permanecerá apenas o defensor; **VI** - A audiência será realizada mesmo sem a presença do Denunciado e/ou de seu Defensor, desde que, devidamente intimados, pessoalmente ou pela imprensa oficial do Município, deixarem de comparecer, sem justo motivo; **VII** - A comissão poderá dispensar da oitiva da testemunha de acusação ausente ou quando se der por convencida pelos depoimentos já colhidos. A Defesa poderá desistir do depoimento de sua testemunha faltante ou caso ache necessário; **VIII** - No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após as oitivas, a Comissão deverá reunir-se para analisar os elementos colhidos e, se entender pela inexistência de ato ilegal, poderá sugerir o arquivamento à Plenária; **IX** - Não sendo o caso de arquivamento, Comissão deverá intimar o advogado do Denunciado para apresentar suas alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias; **X** - Apresentadas as alegações finais, a Comissão opinará pelo arquivamento ou pela aplicação das sanções previstas na Lei 851/2021., **XI** - De todas as decisões da plenária serão lavradas atas, as quais serão juntadas ao Procedimento administrativo; **§4º** - Após a análise da Comissão, esta deverá encaminhar à Plenária, Parecer Conclusivo, juntamente com todo o processado, para decisão. **I** - Caso a Comissão opte pelo arquivamento, a Plenária após análise e ouvido os

membros da comissão sobre as razões que levaram a esta decisão, poderá decidir pelo Arquivamento ou determinar o prosseguimento do feito, devendo a decisão ser devidamente registrada em ata, e encaminhada à Comissão; **II** - Caso a Plenária decida pelo Arquivamento o Procedimento será arquivado, com comunicação ao Ministério Público, quando este foi o Autor da Denúncia. **III** - Caso a Comissão opine pela aplicação de sanções e a Plenária aprove, o procedimento deverá ser encaminhado à autoridade competente para a aplicação da sanção, com comunicação ao Ministério Público. **IV** - Não concordando com o parecer da Comissão, a Plenária poderá arquivar a representação, por maioria simples dos votos. Devendo o Ministério Público ser comunicado quando for o autor da denúncia, **§ 5º** A representação deverá estar acompanhada de documentos e conter a descrição minuciosa dos fatos relatados. Não serão instaurados procedimentos administrativos com base em denúncias anônimas, desacompanhadas de elementos mínimos de prova ou fundamentação. **§ 6º** Não estando a representação em condições adequadas, será arquivada pela Plenária, podendo ser reaberta a qualquer tempo, desde que devidamente instruída. *Art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:-* **Art. 33.** A Comissão de Ética é uma Comissão Permanente, sendo o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelas Entidades Inscritas no CMDCA e pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função. Será composta por 06 (seis) Conselheiros, sendo que, para a reunião ser instalada é necessário a presença de 4 (quatro) membros. **§ 1º.** A presidência da Comissão de Ética será exercida pelo presidente do CMDCA, será eleito um vice-presidente que substituirá o presidente em sua ausência; **§ 2º.** A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada; **§ 3º.** Os membros da Comissão de Ética, serão escolhidos entre conselheiros titulares e suplentes; **§ 4º.** Em caso de vacância, ou qualquer outro impedimento, procede-se à nova escolha, observado o disposto no parágrafo anterior, para substituição e complementação do mandato. *O Art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:* **Art. 34.** Não poderá participar da condução do Procedimento Administrativo o membro que tiver ou possa ter interesse no deslinde do procedimento, ou que direta ou indiretamente estejam vinculados ao fato apreciado no procedimento. **Parágrafo único.** Se o impedimento ocorrer no curso do procedimento, o impedido deverá pedir seu imediato afastamento, devendo a substituição recair sobre o suplente ou outro membro escolhido pela Plenária. Analisada a proposta, as comissões foram reduzidas, alterando o Capítulo VII, Seção V, do Regimento Interno do CMDCA, Dec. 7.928 de 29 de julho de 2022. Foi realizada a eleição dos membros para comporem as comissões, sendo eleitos:- **I - Comissão de Políticas Públicas, Garantias de Direitos e Primeira Infância:-** Renata Maria Baccaro, Elder Paulo Pazzelli Francelino, Carmo Roberto Galdino, Carla Regina de Oliveira, Izabel Cristina Custódio Volpe, Carla Roberta Vieira Pieter Guinguer de Oliveira; **II - Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados:-** Renata Maria Baccaro, Bruna Caroline Macias Eloy, Tatiane Lani, Nancy Luciana Martins, Vera Lúcia Gonzalez Maia, Tamires Geórgia da Silva. **III - Comissão de Ética** Renata Maria Baccaro, Bruna Caroline Macias Eloy, Nancy Luciana Martins, Vanderlei Pinarelli, Carla Regina de Oliveira, Tatiane Lani. Após a eleição, a Comissão de Análise de Documentos, Planos de Trabalho, Inscrição e Renovação de Certificados de propôs e foi aprovado o seguinte:- Fixar um prazo para recebimento de documentos relativos a Planos de Trabalho, Pedidos de Inscrição e Renovação, Plano de Ação bem como demais documentos correlatos que demandem análise e emissão de

parecer prévio por parte das Comissões deste Conselho. Para que estes documentos sejam analisados na reunião ordinária do mês subsequente, estes deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior. Caso o dia 25 (vinte e cinco) coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo para entrega será automaticamente antecipado para o dia útil imediatamente anterior. Os Documentos entregues após o prazo estipulado serão automaticamente pautados para a reunião do mês subsequente, devido ao tempo necessário para o trâmite de análise e emissão do respectivo parecer. **Item 4 XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. A secretaria Josiane apresentou os temas e o período que deverá ser realizada a conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. O tema será "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".** A conferência deverá ser realizada no período de fevereiro de 2026 a junho de 2026 e de novembro de 2026 a dezembro de 2026. A data sugerida foi 03 de junho de 2026, sendo realizada na Faculdade de Leme, no horário das 9h às 15h. Foi pontuado pela representante da Casa dos Conselhos, Sr.ª Karen que, na última conferência Nacional foi aprovado que para as próximas conferências, sejam elas Municipais, Estaduais ou Nacional deverá haver paridade entre adultos e crianças/adolescentes, caso não exista essa paridade. Será dada ampla divulgação da Conferência, bem como serão enviados convites as entidades socioassistenciais, escolas (públicas e particulares), autoridades (prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários), clubes de serviços, Juízes e Promotores da Comarca, DRAS e Condeca. Foi calculado um público de aproximadamente 300 pessoas, sendo 150 adultos e 150 crianças/adolescentes). Será oferecido café da manhã, almoço e café da tarde. Para as palestras magnas foi sugerido os seguintes nomes:- Ana Sampaio e Mario Dias. Também foi sugerido as seguintes apresentações:- Fanfarra da APAE, Ginástica da ACEUL, Apresentações do CRA e APAS, vídeos das entidades, equipamentos e projetos que trabalham com crianças e adolescentes. Também foi discutido os materiais que serão confeccionados para o evento:- Certificado, crachá, pasta, camiseta, Bandanas, Sacola, todos com o logotipo da Conferência. Assim será feita a cotação dos referidos itens. Também foi sugerido tentar patrocínios de algumas empresas que colaboram com o CMDCA. Foi eleita a comissão organizadora:- Renata Maria Baccaro, Josiane Cristina Francisco Pietro, Bruna Caroline Macias Eloy, Tatiane Lani, Karen Terezinha Baccarin Gomes, Erilândia Pereira de Farias e Fernanda do Prado Osti Terossi. Foram escolhidos também os orientadores dos eixos:- **EIXO I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social:-** Bruna Caroline Macias Eloy (assistente Social da APAS); **EIXO II Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**:- Ana Cláudia de Lima e Aniele Querobim Miranda Carnier (Conselheiras Tutelares); **EIXO III Promoção da convivência familiar e comunitária:-** Flávia Anversa (psicóloga SADS); **EIXO IV Prevenção e enfrentamento às violências:-** Alex Paulon (assistente social do CREAS); **EIXO V Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho:-** Carmo Roberto Galdino (psicólogo da Guarda Mirim); **EIXO VI Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas:-** Denise Fernanda Hernandes Fontanari e Flavia Cristina Borrajo Devitte (técnicas do CREAS). **Item 5 e 6 "Comitê Intersetorial da Família Acolhedora" e "Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas":-** A Secretária Josiane destacou a necessidade de implantação, no Município, do "**Comitê Intersetorial da Família Acolhedora"** e da "**Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas".** Para tanto já foram enviados ofícios às secretárias e órgãos que deverão

participar de tais instâncias intersetoriais. Porém, também é preciso que o CMDCA indique um conselheiro e um suplente para cada grupo. Para a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas foram indicados os conselheiros Titular: Bruna Caroline Macias Eloy Suplente: Elder Paulo Pazelli Francelino; para compor o Comitê Intersetorial da Família Acolhedora, foram indicados Titular: Nancy Luciana Martins; Suplente: Tatiane Cristina Lani. **Item 7 - Plano de Trabalho GACC**. Foi apresentado o plano de Trabalho referente ao Edital 01/2026 - CMDCA/SADS, da OSC Grupo de Apoio à Criança com Câncer, Eixo Temático I - Saúde, para aquisição de um veículo Marca Fiat, Modelo Toro endurance Turbo 370 Flez AT6 2026 0 cor Branco, no valor de R$ 141.489,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Não houve parecer da comissão pois, as comissões ainda não haviam sido constituídas, sendo formadas apenas neste reunião ordinária, a plenária aprovou a análise do plano de trabalho fosse realizada pelos conselheiros presentes. Assim, a plenária analisou o plano de trabalho e estando de acordo com a legislação vigente bem, como com o edital, sendo apresentado 3 (três) orçamentos o plano foi aprovado por unanimidade. Como o valor do repasse constante no edital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a OSC foi cientificada que, o valor excedente deverá ser custeado com recurso próprio. **Item 8** Aberta a palavra a Sr. Josiane convidou todos os presentes para participarem da Caminhada em Conscientização da Síndrome de Down que será realizado no próximo dia 21 de março de 2026, às 9h na praça da Matriz São Manoel. Também propôs a realização de um evento, com todos os escritórios de contabilidade do Município a fim de conscientizar o incentivo fiscal nas declarações do Imposto de Renda 2026, sendo escolhida a data de 30 de abril de 2026 no salão da ACIL. Nada mais a presidente Renata encerrou a presente reunião agradecendo a presença de todos, e, para constar, eu, Karen Terezinha Baccarin Gomes, elaborei a presente Ata, que segue assinada por mim sendo a lista de presença parte integrante desta.

Karen Terezinha Baccarin Gomes

Casa dos Conselhos

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN TEREZINHA BACCARIN GOMES
Data: 14/05/2026 07:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br